



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Outros

Outros 6737/2026, de 16/01/2026

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 2/2026

PROCESSO: 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

CONTRATADO: DPM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 13.021.017/0001-77

OBJETO: Requisição de compras para inscrição em curso de qualificação Curso: LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Aspectos gerais e atuais da aplicação da lei. Servidores: Rafael Silva Monteiro e Lúcia Sayuri da Costa Adachi

VALOR: R\$ 1.398,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 796 - 11.012.2471.33390394800000000000.00000000

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva

Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Outros 6738/2026, de 16/01/2026

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 12/2026
Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração,

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 23886/2026, de 06/01/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Decreto 23908/2026, de 15/01/2026

Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município de Gravataí no exercício financeiro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/ Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal do município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da Execução das Receitas constante da programação financeira indica a estimativa da arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por órgão, e, se verificando o equilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Art. 4º - As alterações do fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realidade da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23911/2026, de 16/01/2026

Nomeia Assessora Executiva II da SMEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º É nomeada PRISCILA DANIEL MESQUITA RIVÉ, para o cargo em comissão de Assessora Executiva II, CC 02, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, durante o período de afastamento da servidora Thalita de Cassia Prata Lopes.

Art. 2º A presente nomeação produz efeitos exclusivamente durante o período de afastamento da titular, ficando automaticamente exonerada a senhora PRISCILA DANIEL MESQUITA RIVÉ, a partir da alta previdenciária e a consequente liberação para o retorno ao trabalho da titular Thalita de Cassia Prata Lopes, independentemente da emissão de novo ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23912/2026, de 16/01/2026

Nomeia Assessor Executivo I da SMGC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado ARTHUR PORTAL DE ÁVILA, para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, CC 01, da Secretaria Municipal de Governança e Comunicação, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23913/2026, de 16/01/2026

Nomeia Assessor Executivo I da SMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado CLEITON CARNIEL DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, CC 01, da Secretaria Municipal da Cultura, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23914/2026, de 16/01/2026

Nomeia Diretora de Departamento (Administrativo e Financeiro) da SMDet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º É nomeada ROSA ALBERTINA KRAIESKI, matrícula nº 36902-2, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento (Administrativo e Financeiro), CC 06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, sendo exonerada da nomeação feita por meio do Decreto nº 23.849/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23915/2026, de 16/01/2026

Nomeia Diretor de Departamento (Recursos Materiais) da SMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE VARGAS, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento (Recursos Materiais), CC 06, da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23916/2026, de 16/01/2026

Exonera Assessora Executiva I da SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É exonerada, a partir de 18 de janeiro de 2026, JOSIANE DA COSTA DIAS, matrícula nº 31582-2, do cargo em comissão de Assessora Executiva I da Secretaria Municipal da Saúde, nomeada por meio do Decreto nº 22.644/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23917/2026, de 16/01/2026

Nomeia Assessora Executiva I da SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

D E C R E T A:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 1º É nomeada MARIEL BRAGA DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessora Executiva I, CC 01, da Secretaria Municipal da Saúde, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23918/2026, de 16/01/2026

Nomeia Assessora Executiva I da SMDet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeada TATIANA MORAES ROCHA, para o cargo em comissão de Assessora Executiva I, CC 01, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23919/2026, de 16/01/2026

Nomeia Chefe de Setor (Talão ao Produtor) da SMAA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado VALMIR ESCOBAR SANTANA, matrícula nº 43026-1, para o cargo em comissão de Chefe de Setor (Talão ao Produtor), CC 02, da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, sendo exonerado da nomeação feita por meio do Decreto nº 23.743/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23920/2026, de 16/01/2026

Nomeia Assessora Executiva II da SMDET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

D E C R E T A:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 1º É nomeada LOYSZYLLENE OLIVEIRA OSORIO, para o cargo em comissão de Assessora Executiva II, CC 02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, ficando sem efeito a nomeação feita por meio do Decreto nº 23.899/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 23921/2026, de 16/01/2026

Nomeia Assessora Executiva II da SMFCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada LETHICIA KAISER MORGENSTERN, matrícula nº 41379-1, para o cargo em comissão de Assessora Executiva II, CC 02, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, durante o período de afastamento da servidora Franciele Portella Amarante Gugel, sendo exonerada da nomeação feita pelo Decreto nº 22.707/2025.

Art. 2º A presente nomeação produz efeitos exclusivamente durante o período de afastamento da titular, ficando automaticamente exonerada a senhora LETHICIA KAISER MORGENSTERN, a partir da alta previdenciária e a consequente liberação para o retorno ao trabalho da titular Franciele Portella Amarante Gugel, independentemente da emissão de novo ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

Portaria 219/2026, de 16/01/2026

Retifica a Portaria nº 136/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e por solicitação do DP/SMAT,

R E S O L V E:

1. Retificar a Portaria nº 136, de 14 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Designar o servidor municipal estatutário MAURÍCIO FERNANDO DA SILVA DIAS, matrícula nº 37081-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Comunitário I), FG-2, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, nos períodos de 15 a 21 de novembro de 2025 e de 23 a 29 de novembro de 2025, durante os períodos de folga-prêmio do servidor Marcelo da Silva Martins.

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 196, de 15 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 220/2026, de 16/01/2026

Retifica a Portaria nº 125/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e por solicitação do Processo nº 5.552/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 125, de 14 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Designar a servidora municipal estatutária LUCIANE MARCON VILLA, matrícula nº 29662-1, para a Função Gratificada de Chefe de Divisão (Recursos Humanos), FG-3, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 a 18 de janeiro de 2026, durante as férias da servidora Rosemeri Dutra Sarmiento Fracasso.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 221/2026, de 16/01/2026

Retifica a Portaria nº 126/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e por solicitação do Processo nº 5.552/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 126, de 14 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Designar a servidora municipal estatutária ANA HELENA DE ÁVILA FARIAS, matrícula nº 27947-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Quadro de Pessoal), FG-2, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 a 28 de janeiro de 2026, durante a ausência da servidora Luciane Marcon Villa.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 237/2026, de 16/01/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Designa Coordenador-Geral de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.960/2023, alterada pela Lei nº 4.767/2024, e por solicitação do Processo nº 8.268/2026,

RESOLVE:

1. Designar o servidor JURISTALDO DA MOTTA, matrícula nº 36916-1, para a função de Coordenador-Geral de Proteção e Defesa Civil, a contar de 16 de janeiro de 2026, fazendo jus à gratificação prevista no art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 4.767/2024.
2. Dispensar o servidor supracitado da designação feito por meio da Portaria nº 150/2025, a contar de 16 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Portaria

Portaria 16/2026, de 16/01/2026

Substituição de membro de Comissão Processante - IPG

PORTARIA IPG Nº 016/2026

Substituição de membro de Comissão Processante.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.587/15 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e por solicitação do Processo digital nº 4784/2026,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Art. 1º Substituir a servidora CRISTINA DE SOUZA CORREA, matrícula nº 95456090, pela servidora ISABEL CRISTINA BARATA SFERRA, matrícula nº 46260382, como membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 255/2025, no período de 16 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Gustavo Ávila Cavalheiro
Diretor-Presidente
Decreto Municipal 23.694/2025

Portaria 17/2026, de 16/01/2026

Substituição de membro de Comissão Processante - IPG

PORTARIA IPG Nº 017/2026

Substituição de membro de Comissão Processante.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.587/15 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e por solicitação do Processo digital nº 4784/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora CRISTINA DE SOUZA CORREA, matrícula nº 95456090, pela servidora ISABEL CRISTINA BARATA SFERRA, matrícula nº 46260382, como membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 257/2025, no período de 16 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Gustavo Ávila Cavalheiro
Diretor-Presidente
Decreto Municipal 23.694/2025

Portaria 18/2026, de 16/01/2026

Designa agente de contratação e servidores para equipe de apoio - IPG





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

PORTARIA IPG Nº 018/2026

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SERVIDORES PARA EQUIPE DE APOIO.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.587/15 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as leis 14.133/2021 e Lei 4464/2022;

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, o servidor público municipal estatutário, SOLON DOMINIAK FERREIRA, portador da Matrícula 4566866, para função de Agente de Contratação no âmbito do IPG, bem como, designar o servidor JULIANO SANT'ANNA, portador da matrícula 95452230, e o servidor MATEUS SOUZA DA LUZ, portador da matrícula 95458603, para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas contratações.

Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Gustavo Ávila Cavalheiro
Diretor-Presidente
Decreto Municipal 23.694/2025

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 34/2025, de 16/01/2026

Data, hora e local de realização das provas Teórico-Objetiva - CP 01/2025 - GUARDA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL Nº 34-H/2026 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA – GUARDA MUNICIPAL

O Sr. Luiz Zaffalon, Prefeito Municipal Gravataí/RS, no uso de suas atribuições legais, tornam de conhecimento público, por este Edital, as datas e os horários de realização das Provas Teórico-Objetiva, que ocorrerão nos municípios de **Cachoeirinha/RS**, **Canoas/RS** e **Gravataí/RS**, no dia **25/01/2026, DOMINGO**, no turno da **tarde**.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1.1. DOS TEMPOS DE PROVA:

- O candidato terá **04 (quatro) horas** para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento da Folha de Respostas Definitivas.
- Horário de apresentação dos candidatos: **14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos**.
- Horário de fechamento dos portões: **15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos**.
- Início das provas: **15 (quinze) horas e 50 (cinquenta) minutos**.

1.2. Os candidatos devem chegar com antecedência para evitar aglomerações, visto que antes de entrarem na sala, os candidatos deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova.

1.3. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **01 (uma) hora** após o início.

1.4. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de questões, após **02 (duas) horas** do início.

1.5. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

1.6. O candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva".

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

2.2. Serão obedecidos todos os procedimentos descritos nos itens 7 e 8 do Edital de Abertura durante a realização das provas.

2.3. No local de prova, serão observados os cuidados de vigilância sanitária conforme orientações legais vigentes.

2.3.1. Às pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas.

Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Luiz Zaffalon
Prefeito Municipal

Edital 34/2025, de 16/01/2026

Homologação definitiva das inscrições do CP 01/2025 - GUARDA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2025**

EDITAL Nº 34-G/2026 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – CARGO DE GUARDA MUNICIPAL





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

A Prefeitura Municipal de Gravataí/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Zaffalon, no exercício de suas atribuições, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

1.1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 08 a 12/01/2026, decidindo o que segue:

1.2. DOS RECURSOS DEFERIDOS

- a) O candidato de inscrição nº 1021018800754-3 teve seu recurso **deferido**, passando a concorrer pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.
- b) Os candidatos de inscrição nº 1021018753049-8, 1021018753838-8 e 1021018773061-2 tiveram seus recursos **deferidos**, pois constam no Edital nº 34-F/2026 – Nova Lista da Homologação Preliminar das Inscrições, Anexo II - Lista de candidatos com pedidos de vagas às Pessoas com Deficiência DEFERIDOS.
- c) Os candidatos de inscrição nº 1021018728900-7, 1021018725403-2, e 1021018801806-1 tiveram seus recursos **deferidos**, pois constam no Edital nº 34-F/2026 – Nova Lista da Homologação Preliminar das Inscrições, Anexo I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas.

1.3. DOS RECURSOS INDEFERIDOS

- a) Os candidatos de inscrição nº 1021018802833-0 e 1021018806325-2 tiveram seus recursos **indeferidos** por não terem encaminhado o documento comprobatório dentro do período previsto no Cronograma de Execução, conforme subitem 2.2.3.1 do Edital de Abertura, sendo assim, os documentos encaminhados na fase recursal são considerados intempestivos. Os candidatos concorrerão somente às vagas de Ampla Concorrência.
- b) O candidato de inscrição nº 1021018725403-2 teve seu recurso **indeferido**, pois, conforme previsto no subitem 3.1.14 do Edital de Abertura, caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- c) Os candidatos de inscrição nº 1021018730189-9, 1021018803241-8, 1021018806653-2, 1021018770974-8 e 1021018743259-0 tiveram seus pedidos **indeferidos**, pois a homologação das inscrições não abrange itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação ou admissão, tais como escolaridade e outros previstos no Edital de Abertura do Concurso em epígrafe, conforme subitem 5.1.4 do Edital nº 34-A/2025 – Homologação Preliminar das Inscrições.
- d) Os candidatos de inscrição nº 1021018770986-8, 1021018799666-6, 1021006725671-7 e 1021018764130-3 tiveram seus recursos **indeferidos**, tendo em vista que o pagamento do boleto bancário não foi efetuado dentro do período previsto no Cronograma de Execução, conforme Anexo III do Edital de Abertura.
- e) Os candidatos de inscrição nº 1021018748912-1 e 1021018754051-6 não tiveram seus recursos respondidos, pois são argumentações inconsistentes, extemporâneas e/ou que estão fora das especificações estabelecidas para a interposição.
- f) O candidato de inscrição nº 1021018732373-5 teve seu recurso **indeferido**, pois o pagamento do boleto bancário não foi efetuado dentro do período previsto no Cronograma de Execução e a respeito da inscrição de nº 1021018800669-3 obteve isenção da taxa, conforme Edital nº 34-F/2026 – Nova Lista da Homologação Preliminar das Inscrições.

2. DO RESULTADO DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos que continuaram com suas fotos "não aceitas" na ficha de inscrição constam como "Não" no Anexo I deste edital. Portanto, deverá(ão) comparecer na sala de Coordenação de seu Local de Prova, disponível para consulta no link "Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva", no horário previsto para a abertura dos portões, conforme Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva – ambos disponíveis para consulta a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Edital de Abertura – para realizar o registro fotográfico e obter autorização de entrada na sala de realização de prova.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

2.2. É responsabilidade do candidato comparecer à Sala de Coordenação para realizar a identificação especial durante o período de abertura dos portões, que antecede o início das provas. Caso não seja realizada neste momento, o candidato será convidado a sair da sala após o 2º toque sonoro para realizar o procedimento.

2.3. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto para realização da identificação especial.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Diante o exposto, torna-se pública a lista definitiva de inscrições homologadas, conforme segue:

Anexo I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas;

Anexo II - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência deferidos, após recurso;

Anexo III - Lista de candidatos com atendimentos especiais deferidos, após recurso.

Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Luiz Zaffalon

Prefeito Municipal

*** Textos e/ou anexos disponíveis para consultas em formatos PDF**

Edital 45/2025, de 16/01/2026

Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do quadro geral - CP 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 45-D/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PREFEITURA

O Sr. Luiz Zaffalon, Prefeito Municipal de Gravataí/RS, e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, tornam pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 RECURSOS DEFERIDOS

- Os candidatos de inscrição nº 1044008809104-4, 1044073808684-0, 1044074815988-9 e 1044073814785-5 tiveram seus recursos DEFERIDOS após terem comprovado situação regular do NIS, e passam a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 30/01/2026.
- Os candidatos de inscrição nº 1044016815708-2, 1044074810485-8, 1044003814341-3, 1044079816623-4, 1044003815434-1, 1044021814313-1, 1044024814969-8, 1044079809202-1 e 1044011814381-7 tiveram seus recursos DEFERIDOS, pois encaminharam documentação comprobatória conforme solicitado no Edital nº 45-C/2025 – Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, e passam a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 30/01/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1.2 RECURSOS INDEFERIDOS

1. O candidato de inscrição nº 1044013814074-8 teve seu recurso INDEFERIDO, pois, após nova consulta ao CadÚnico, o sistema informou o mesmo motivo já informado: O CPF identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
2. Os candidatos de inscrição nº 1044010815737-0, 1044003815899-1 e 1044009813885-8 tiveram seus recursos INDEFERIDOS, pois, após nova análise do arquivo enviado no recurso como doador de Medula Óssea, permanece o nome constante no documento divergente do da ficha de inscrição.
3. O candidato de inscrição nº 1044074810012-8 teve seu recurso INDEFERIDO, pois, após nova análise do arquivo enviado no recurso como doador de Medula Óssea, permanece sem data de cadastro de Doação de Medula Óssea.
4. Os candidatos de inscrição nº 1044070811403-4, 1044070816573-5 e 1044149810827-5 tiveram seus recursos INDEFERIDOS, pois, somente será validado o último protocolo registrado no sistema conforme subitem 5.5.7 do Edital de Abertura além de ser vedada alterações de inscrições isentas após deferimento conforme subitem 5.5.7.1 do Edital de Abertura.
5. Os candidatos de inscrição nº 1044008809558-4 e 1044008816626-7 tiveram seus recursos INDEFERIDOS, pois, é vedada alterações de inscrições isentas após deferimento conforme subitem 5.5.7.1 do Edital de Abertura.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS RECURSOS INDEFERIDOS

2.1 Caso tenham interesse em permanecer no Concurso Público, os candidatos deverão efetuar o pagamento do valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Luiz Zaffalon
Prefeito Municipal

Portaria

Portaria 209/2026, de 16/01/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 4.643/2026,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal VANESSA VENANCIO SILVA DA SILVA, matrícula nº 28793-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, item D, para participar da Educação Permanente para trabalhadores a céu aberto e Matriciamento no CRAS em Balneário Pinhal/RS, com saída às 8h30min e retorno às 18h do dia 27 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 210/2026, de 16/01/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 4.722/2026,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor municipal FABIO RUSCHEL, matrícula nº 35987-1, lotado na SMS, no cargo de Médico, item C, para participar da Educação Permanente para trabalhadores a céu aberto e Matriciamento no CRAS em Balneário Pinhal/RS, com saída às 8h30min e retorno às 18h do dia 27 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 211/2026, de 16/01/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 5.906/2026,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder à servidora municipal ADRIANA CRISTINE DA SILVA, matrícula nº 41303-1, lotada na SMED, no cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, 46 (quarenta e seis) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 12 de janeiro de 2026, sendo mantida 50% da remuneração, conforme art. 134, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 681/91, com redação dada pela Lei nº 3.579/14, por ultrapassar 60 (sessenta) dias de Licença no interstício de 12 (doze) meses.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 212/2026, de 16/01/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 6.735/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal GUSTAVO ESTRELA DA CUNHA, matrícula nº 35225-1, lotado na SMED, no cargo de Secretário de Escola, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 12 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 213/2026, de 16/01/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 6.903/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal ALVARO JOFFRE SOUZA ARROSI, matrícula nº 38968-1, lotado na PGM, no cargo de Procurador Jurídico, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 06 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 214/2026, de 16/01/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 6.912/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal ALVARO JOFFRE SOUZA ARROSI, matrícula nº 38968-1, lotado na PGM, no cargo de Procurador Jurídico, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 215/2026, de 16/01/2026

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 6.436/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder o saldo de 9 (nove) dias de férias regulamentares, a contar de 18 de fevereiro de 2026, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, LAONE PINEDO GUIMARAES, matrícula nº 22908-3, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 216/2026, de 16/01/2026

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 4.805/2026,

RESOLVE:

Conceder o saldo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, a contar de 18 de fevereiro de 2026, ao Prefeito Municipal LUIZ ARIANO ZAFFALON, matrícula nº 30038-3, referentes ao período aquisitivo de 2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 217/2026, de 16/01/2026

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
7.233/26	Alexandra de Bem Borges	28272-1	26/01/26	19	2024/2025
3.715/26	Andre Luis Dias Padilha	24398-1	09/04/26	16	2025/2026
5.897/26	Antonio Nilo Batista	20627-1	01/03/26	30	2023/2024
6.323/26	Cassia Liziane Ramos da Luz	41042-1	06/04/26	11	2025/2026
4.170/26	Cassio Leonel Peixoto de Carvalho	41887-2	16/06/26	15	2025/2026
2.262/26	Cristiano Costa dos Santos	42455-1	02/03/26	20	2024/2025
4.367/26	Cristiano Silva de Oliveira	37704-1	18/02/26	10	2024/2025
7.213/26	Cristina Dieterich de Castro	30098-2	26/01/26	30	2025/2026
7.213/26	Cristina Dieterich de Castro	30098-3	26/01/26	30	2025/2026
7.218/26	Daniela Fontoura Machado	17968-5	26/01/26	30	2025/2026
5.225/26	Elisandra Brasil da Luz	19725-1	02/03/26	5	2023/2024
3.812/26	Fidel Castro da Silva	37050-2	24/02/26	10	2024/2025
3.638/26	Janaina Correa Lima	12489-1	27/02/26	6	2025/2026
7.158/26	Janilde Nascimento Luiz	31661-1	04/03/26	5	2024/2025
7.223/26	Jose Ricardo Goncalves da Costa	38251-1	26/01/26	30	2025/2026
2.337/26	Jose Virelto de Oliveira Junior	42614-1	09/03/26	10	2025/2026
2.906/26	Leandro Filipi Costa Silva	42531-1	02/02/26	10	2025/2026
3.233/26	Lorena Ana Peroza Dorneles	33659-2	16/03/26	5	2025/2026
5.239/26	Luis Cesar da Silva Cruz	22175-1	20/04/26	5	2024/2025
3.397/26	Marcelo Boelter Raphaelli	36627-1	09/03/26	5	2025/2026
4.347/26	Mariana Figueiro Camillo Borges	39742-1	02/03/26	15	2024/2025
6.207/26	Marilu Rosa Espindola	25866-2	16/03/26	19	2025/2026
1.877/26	Nara Simone da Silveira Silva	6155-2	02/03/26	15	2024/2025
5.305/26	Neusa Rodrigues da Silva	9014-3	04/03/26	30	2024/2025
4.642/26	Paulo Cesar Sales Lemes	38703-1	02/03/26	15	2025/2026
216.918/25	Ramses Gazzolla de Araujo	10574-1	23/02/26	30	2023/2024
4.819/26	Richard Waszak	35142-1	02/06/26	5	2025/2026
1.669/26	Rita de Cassia Baldoni da Silva	30217-1	23/02/26	5	2024/2025
3.624/26	Roberto Pereira Ruch	35746-1	02/03/26	30	2025/2026
7.228/26	Rodaica Friedl Ackermann	32050-1	26/01/26	30	2025/2026
4.869/26	Rodrigo Lopes Vargas	36598-1	09/03/26	15	2024/2025
7.006/26	Rodrigo Tittelmaier de Souza	19236-9	16/03/26	15	2024/2025
3.510/26	Rodrigo Vianna Fontes	29321-1	10/03/26	11	2024/2025
6.278/26	Rosane Abicht Basso	3228-6	02/03/26	10	2024/2025
3.352/26	Sabrina Aparecida Dornelles	42664-1	16/03/26	19	2025/2026
1.389/26	Sarah Pereira Cunha	39019-1	06/04/26	11	2024/2025
4.929/26	Tatiani Barboza Selau	41455-2	18/02/26	10	2024/2025
6.129/26	Tiago Lima Tome	25556-1	01/03/26	16	2022/2023





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 218/2026, de 16/01/2026

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder o saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Processo	Nome	Matrícula	Data Inicial	Nº Dias	Período Aquisitivo
215.683/25	Ademir Lopes da Silva Junior	20442-1	18/01/26	15	2022/2023
2.569/26	Ana Lucia Pereira da Rosa	10360-1	02/03/26	30	2024/2025
4.443/26	Andrieli Pinheiro Domingues	39058-1	18/02/26	8	2023/2024
210.846/25	Barbara Rubenich da Silva	41595-1	18/02/26	10	2024/2025
5.669/26	Camila Waterloo Radomsky	31658-1	02/02/26	14	2015/2016
3.954/26	Carine Bitencourt da Silva	41943-1	23/02/26	12	2024/2025
4.169/26	Cassio Leonel Peixoto de Carvalho	41887-2	06/04/26	5	2024/2025
6.392/26	Claudia Jaqueline Casartelli Correa	25209-1	16/01/26	15	2023/2024
6.744/26	Cristiane Pacheco Petitembert	27714-2	16/01/26	15	2023/2024
6.862/26	Cristiano Duarte de Moura	25557-1	19/01/26	14	2022/2023
2.560/26	Cristiano Silva de Oliveira	37704-1	09/02/26	6	2023/2024
4.821/26	Danusa Landvoigt Lorenzi	40137-1	26/01/26	15	2024/2025
5.888/26	Douglas Alves de Lima	20687-1	09/03/26	7	2024/2025
4.787/26	Ederson Almeida de Araujo	29350-2	18/02/26	5	2024/2025
2.255/26	Eduarda Baggio	39814-1	23/02/26	5	2024/2025
4.280/26	Eliane Nazarete do Canto Rodrigues	36657-1	09/02/26	5	2024/2025
7.109/26	Emily Santos de Souza	30813-1	19/03/26	10	2024/2025
5.362/26	Fatima Fernanda Silva de Souza	25367-1	18/02/26	20	2023/2024
6.875/26	Fernanda Behenck de Bem	40963-1	09/03/26	15	2024/2025
6.874/26	Fernanda Behenck de Bem	40963-1	18/02/26	10	2024/2025
4.874/26	Guilherme Juliano Barboza	41569-1	18/02/26	10	2024/2025
6.472/26	Jane Terezinha Barbosa Fraga	24532-2	09/02/26	15	2023/2024
7.155/26	Janilde Nascimento Luiz	31661-1	17/02/26	15	2023/2024
6.381/26	Jaqueline Amaral Antunes Nunes	37562-1	18/02/26	14	2023/2024
7.055/26	Jeane Bordignon de Jesus	41220-1	18/02/26	10	2024/2025
927/26	Juliano Oliveira Prates	42346-1	19/02/26	12	2024/2025
6.052/26	Katiucia Marques Coelho	41228-1	02/02/26	15	2024/2025
4.796/26	Leandro Andre Vieira Olsson	25191-4	18/02/26	15	2023/2024
4.022/26	Luiza Helena dos Santos Lopes	16883-1	18/02/26	14	2022/2023
216.675/25	Marcia Rangel Goes	30989-1	14/01/26	20	2023/2024
7.071/26	Mariane Faccin Beust	40770-1	12/03/26	15	2023/2024
6.665/26	Nara Zelinda Goncalves Cardoso	24004-2	18/02/26	11	2024/2025
6.933/26	Nelson Cristalino Goulart Sampaio	38180-1	18/02/26	18	2024/2025
3.348/26	Roberta Almeida Pfeifer	15359-1	19/01/26	5	2024/2025
5.218/26	Rogério Pedro da Silva	20444-1	05/01/26	5	2024/2025
5.226/26	Rogério Pedro da Silva	20444-1	12/01/26	6	2024/2025
4.932/26	Simone Rodrigues Schmaedecke	26616-3	27/01/26	18	2024/2025
5.821/26	Suellen Cristina Vasques Pinheiro	23216-2	14/01/26	25	2023/2024





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

4.517/26	Thais da Silva Teixeira Ostrowski	41139-1	09/03/26	15	2024/2025
1.315/26	Thiago Halberstadt Dreyer	30830-1	02/02/26	10	2024/2025
4.909/26	Vanessa Cristina Rogelin	41416-1	18/02/26	10	2024/2025
4.265/26	Wesman dos Santos Pereira	7956-1	29/12/25	18	2024/2025

Portaria 224/2026, de 16/01/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 7.905, de 16 de janeiro de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora LUCIANE ORCY DA SILVA, matrícula nº 13544-1, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Protocolo nº 19025020100258254, NIT 2684189660-0, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
BANCO BRADESCO S.A.	09/09/1988 a 02/01/1990	01 ano(s) 03 mês(es) 24 dia(s)
DURATEX FLORESTAL LTDA	10/07/1990 a 08/08/1990	00 ano(s) 00 mês(es) 29 dia(s)
PODIUM RECURSOS HUMANOS LTDA	12/07/1991 a 02/08/1991	00 ano(s) 00 mês(es) 21 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 529 dias, correspondendo a 01 ano, 05 meses e 14 dias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 225/2026, de 16/01/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 18:19:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipdc7aa6b6b643>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 7.803/2026,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa, a pedido e a contar de 16 de janeiro de 2026, o servidor municipal estatutário MARCIO BALBINOT, matrícula nº 26051-1, lotado na SMED, admitido em 09 de março de 2009.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 226/2026, de 16/01/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 6.516, de 14 de janeiro de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora TATIANA DIEHL DA LUZ, matrícula nº 18837-1, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição nº 51/2025, emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro/Hospital Militar de Área de Porto Alegre, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Tempo de Serviço Militar.	09/03/1998 a 03/11/2004	06 ano(s) 08 mês(es) 02 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 2.432 dias, correspondendo a 06 anos, 08 meses e 02 dias.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 227/2026, de 16/01/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 6.362/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 31 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, à servidora municipal estatutária ANA LUCIA PEREIRA DA ROSA, matrícula nº 10360-1, lotada na SMS, no cargo de Médica, consoante a Portaria nº 6.175/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 228/2026, de 16/01/2026

Torna sem efeito a averbação efetuada por meio da Portaria nº 005/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 5.892, de 13 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Tornar sem efeito a Portaria nº 005, de 05 de janeiro de 2021, que averbou 6.491 dias de tempo de contribuição, na matrícula nº 26092-2, da servidora MARA ISABEL TAVARES PACHECO, referente ao período de 17 anos, 09 meses e 16 dias, apresentada na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Protocolo nº 19021040.1.00125/16-2, NIT 1702066133-3.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 229/2026, de 16/01/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 5.892, de 13 de janeiro de 2026, de, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora MARA ISABEL TAVARES PACHECO, matrícula nº 26092-2, a contagem do tempo comprovado através da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Protocolo nº 19021040100125162, NIT 1702066133-3, a seguir discriminado no Anexo Único desta Portaria, para fins tão somente de aposentadoria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc7aab6b6643>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
MUNICIPIO DE GRAVATAI	01/04/1983 a 12/03/1986	02 ano(s) 11 mês(es) 12 dia(s)
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	13/03/1986 a 19/01/1987	00 ano(s) 10 mês(es) 07 dia(s)
RADIO METROPOLE DE GRAVATAI LTDA	15/04/1988 a 19/09/1989	01 ano(s) 05 mês(es) 05 dia(s)
MUNICIPIO DE GRAVATAI	01/03/1990 a 15/06/1992	02 ano(s) 03 mês(es) 15 dia(s)
MUNICIPIO DE GRAVATAI	03/08/1992 a 21/10/1994	02 ano(s) 02 mês(es) 19 dia(s)
CON. DA ROD. OSO. PORTO ALEGRE SA – CONC	14/01/1998 a 14/09/1998	00 ano(s) 08 mês(es) 01 dia(s)
INST. BRA. GEO. ESTATISTICA	01/08/2000 a 29/09/2000	00 ano(s) 01 mês(es) 29 dia(s)
MUNICIPIO DE ESTEIO	02/02/2001 a 25/07/2004	03 ano(s) 05 mês(es) 24 dia(s)
MUNICIPIO DE ESTEIO	01/01/2006 a 20/11/2006	00 ano(s) 10 mês(es) 20 dia(s)
MUNICIPIO DE ESTEIO	01/01/2007 a 23/05/2007	00 ano(s) 04 mês(es) 23 dia(s)
MUNICIPIO DE ESTEIO	01/09/2007 a 30/09/2007	00 ano(s) 01 mês(es) 00 dia(s)
MUNICIPIO DE ESTEIO	01/11/2007 a 01/05/2008	00 ano(s) 06 mês(es) 01 dia(s)
PER. CONTR. CNIS 15	01/01/2009 a 31/01/2009	00 ano(s) 01 mês(es) 00 dia(s)
PERIODO DE BENEFICIO	16/06/1992 a 02/08/1992	00 ano(s) 01 mês(es) 17 dia(s)
PERIODO DE BENEFICIO	26/07/2004 a 31/12/2005	01 ano(s) 05 mês(es) 05 dia(s)
PERIODO DE BENEFICIO	21/11/2006 a 31/12/2006	01 ano(s) 01 mês(es) 10 dia(s)
PERIODO DE BENEFICIO	24/05/2007 a 31/08/2007	00 ano(s) 03 mês(es) 07 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 6.550 dias, correspondendo a 17 anos, 11 meses e 15 dias.

Portaria 230/2026, de 16/01/2026

Cancela férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 7.282/2026,

RESOLVE:

Cancelar as férias regulamentares da servidora municipal ALEXANDRA DE BEM BORGES, matrícula nº 28272-1, concedidas por meio da Portaria nº 7.289/2025.

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipdc7aa06b6643>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 231/2026, de 16/01/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 7.212/2026,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Agente Administrativo II, a pedido e a contar de 16 de janeiro de 2026, o servidor municipal estatutário ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 36908-1, lotado na SMFCAS, admitido em 08 de agosto de 2007.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 232/2026, de 16/01/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 7.224/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal WILLIAM DOS SANTOS WASINHESKI, matrícula nº 33905-3, lotado na SMFCAS, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 233/2026, de 16/01/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 209.948/2025,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal ANDREA DOS SANTOS CAMBOIM, matrícula nº 12494-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 02/03/2008 a 01/03/2018.
2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, no período de 18 de fevereiro a 18 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 234/2026, de 16/01/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 212.633/2025,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor municipal RONALD HALLA JUNIOR, matrícula nº 29950-1, lotado na SMS, no cargo de Odontólogo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 09/09/2011 a 08/09/2021.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

2. Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 235/2026, de 16/01/2026

Convoca servidora para regime de sobreaviso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 1.134/2026,

R E S O L V E:

Convocar a servidora ADRIANA MACHADO DOS SANTOS NEVES, matrícula nº 22633-8, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, para laborar em regime de sobreaviso, pelo período de 19 a 27 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Educação

Portaria

Portaria 222/2026, de 16/01/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com artigo 193 da Lei Municipal no 193/1991, e §§ 1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão proferida no de Processo de Aplicação de Penalidade sob o no 124.025/2023, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica MIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 39.856.389/0001-07, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **MULTA**, nos termos da decisão, à acusada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Aurelise Braun Neves Moreira
Secretária Municipal de Educação

Portaria 223/2026, de 16/01/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com artigo 193 da Lei Municipal no 193/1991, e §§ 1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão proferida no de Processo de Aplicação de Penalidade sob o no 161.418/2023, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica ARPROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 42.081.341/0001-89, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da decisão, à acusada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de janeiro de 2026.

Aurelise Braun Neves Moreira
Secretária Municipal de Educação





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social

Instrução Normativa

Instrução Normativa 1/2026, de 16/01/2026

Dispõe sobre os critérios, fluxos, responsabilidades e procedimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos no âmbito da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Assistência Social – SMFCAS do Município de Gravataí.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMFCAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994);

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo municipal do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas em situação de violação de direitos;

CONSIDERANDO que o Protocolo de Regulamentação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Gravataí – CMAS, por meio da Resolução nº 14/2025,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Regulamentação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos, na forma do ANEXO I desta Instrução Normativa, passando a integrar a normativa municipal da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º O Protocolo aprovado por esta Instrução Normativa deverá ser observado por todos os serviços, unidades, setores e profissionais vinculados à rede socioassistencial e demais políticas públicas do município, bem como pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, credenciadas, contratadas ou parceirizadas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Família,
Cidadania e Assistência Social
Decreto nº 22.745/2025

ANEXO I

Protocolo de Regulamentação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social

Art. 1º – Introdução:

O presente documento tem como objetivo regulamentar os critérios de ingresso, permanência, acompanhamento e desligamento de pessoas idosas no Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Política de Assistência Social, com base no Estatuto da Pessoa Idosa, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações vigentes.

A Assistência Social é organizada em um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Para a padronização destes serviços, no ano de 2009, através da resolução do CNAS nº 109, criou-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, dividindo-os em serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

As proteções sociais básica e especial, executam serviços que são organizados tendo como referência o território onde as pessoas moram, considerando suas demandas e necessidades. Os programas, projetos, serviços e benefícios devem ser desenvolvidos nas regiões mais vulneráveis, tendo a família como foco de atenção. Sendo o foco no presente protocolo, a proteção social especial de alta complexidade, mais especificamente o atendimento voltado ao público da pessoa idosa.

Quando falamos de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, estamos nos referindo a oferta de serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem. O serviço vinculado a esta proteção, de que trata o presente protocolo se refere ao serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de violação de direitos.

A formatação deste serviço de alta complexidade é normatizado através da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais que define que o acolhimento deve ocorrer a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, ou seja, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para estes que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Tal serviço deve funcionar em unidades inseridas na comunidade com características residenciais, sendo um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada, proporcionando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem estar preparadas para atender as necessidades do público atendido, seguindo as recomendações e normas previstas nos regulamentos existentes, ofertando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O direcionamento do trabalho a ser realizado nas unidades, deve ser norteado pelos objetivos traçados segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que são eles:

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

CAPÍTULO II DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 2º – Acolhimento Institucional:

O acolhimento institucional visa garantir a proteção da pessoa idosa em situação de violação de direitos, em razão de negligência, abandono, violência física, psicológica, sexual, autonegligência ou vivência em situação de rua, conforme disposto no Estatuto da Pessoa Idosa, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Desta forma, o Núcleo de Acolhimento Institucional da PSE comunicará os casos ao Ministério Público, através de documento próprio. O acolhimento de pessoa idosa em situação de violação de direitos é uma medida excepcional e provisória, adotada quando esgotadas outras possibilidades de atendimento e proteção no território conforme artigo 43 do referido estatuto:

“Art. 43. As medidas de proteção à pessoa idosa são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
- III – em razão de sua condição pessoal.”

Este serviço é ofertado de forma indireta e ininterrupta (24 horas) por Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas. A política de assistência social estipula o público que deve acessar os serviços a ela vinculados, regulamentando o acolhimento como medida de caráter excepcional e provisório.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social

Art. 3º – Público-Alvo:

Pessoas idosas munícipes de Gravataí, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que não dispõem de condições para permanecer com a família devido a situação de violação de direitos, necessitando assim de espaço protetivo garantido através de acolhimento institucional.

CAPÍTULO IV DOS CASOS NÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO

Art. 4º – Dos Casos que Não São Público do Serviço:

Os casos de procura espontânea de famílias aos serviços da rede onde não foi identificado pela equipe técnica situação de violação de direitos. Prioritariamente, as razões do acolhimento institucional de pessoas idosas nos serviços vinculados à Assistência Social não devem ser puramente a dependência de cuidados de terceiros, sua condição de saúde ou as dificuldades financeiras da família de oferecer cuidados. Tais situações exigem atuação do poder público para que sejam superadas através do acesso à rede de políticas públicas locais. Sendo assim, não são público deste serviço:

- As pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social sem caracterização de violação de direitos, as quais devem ser atendidas por outros serviços da rede socioassistencial.
- As pessoas idosas acamadas que devido a sua condição de saúde necessitam de cuidados constantes de técnico de enfermagem, enfermeiro e médico.
- As pessoas idosas que apresentem transtorno mental como patologia principal (severo, crônico e em situação de surto psicótico), e que devido a sua condição de saúde mental demandem a necessidade de acolhimento institucional.

CAPÍTULO V DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Art. 5º – Das Violações de Direitos:

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência contra a pessoa idosa consiste em ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional da pessoa idosa, impedindo o desempenho de seu papel social. Abaixo estão relacionados os conceitos de situações de violação de direitos.

- Abuso físico, violência física ou maus-tratos físicos: é todo ato violento com uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada com o objetivo de ferir ou lesar uma pessoa, deixando ou não marcas evidentes em seu corpo, podendo levar a morte. Exemplos: empurrões, beliscões, tapas, socos ou com o uso de armas.
- Abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos: correspondem a qualquer forma de menosprezo, desprezo, preconceito e discriminação, incluindo agressões verbais ou gestuais, com o objetivo de aterrorizar, humilhar, restringir a liberdade ou isolar a pessoa idosa do convívio social. Podem resultar em tristeza, isolamento, solidão, sofrimento mental e depressão. Exemplos: ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento (proibir de viajar ou falar com amigos e parentes), vigilância constante, perseguição contumaz, insultos, chantagem, limitação do direito de ir e vir, ridicularização.
- Abuso sexual e violência sexual: é qualquer ação na qual uma pessoa, fazendo uso de poder, força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, obriga outra pessoa, de qualquer sexo, a ter, presenciar ou participar, de alguma maneira, de interações sexuais contra a sua vontade. Exemplos: estupro, obrigar a pessoa a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrastra, companheiro(a), esposo(a).
- Abuso financeiro e violência patrimonial: consiste no usufruto impróprio ou ilegal dos bens das pessoas idosas, e no uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Exemplos: O violador se apropria indevidamente do dinheiro e cartões bancários da pessoa idosa utilizando o valor para outras finalidades que não sejam a promoção do cuidado; forçá-lo a assinar um documento sem ser explicado para quais fins é destinado, alterações em seu testamento, fazer uma procuração ou ultrapassar os poderes de mandato sem o devido consentimento, antecipação de herança ou venda de bens móveis e imóveis sem o consentimento espontâneo do idoso, falsificações de assinatura; controlar o dinheiro; destruição de documentos pessoais, furto, extorsão ou dano, estelionato privar de bens, valores ou recursos econômicos.
- Abandono: manifestado na ausência ou deserção dos responsáveis familiares, institucionais ou governamentais de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.
- Negligência: é a recusa ou omissão por familiares ou instituições responsáveis pelos cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa idosa. Exemplos: Cuidador negar-se a alimentar, banhar ou garantir outros cuidados a pessoa idosa, ainda que disponha de recursos para executar tais ações.
- Autonegligência: manifesta-se por meio da recusa de prover a si mesmo dos cuidados básicos necessários à sua saúde. Nesse caso, não se trata de terceiros que provocam a violência, e sim da própria pessoa.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AO SERVIÇO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social

Art. 6º – Critérios para Ingresso:

- a) A pessoa idosa deve estar vivenciando situação de violação de direitos (violência física, psicológica, patrimonial, sexual, abandono, situação de rua);
- b) A pessoa idosa tem que concordar com o acolhimento institucional;
- c) A pessoa idosa deve ser munícipe de Gravataí, há no mínimo 6 (seis) meses. O critério de domicílio no município poderá ser flexibilizado em situações de grave violação de direitos ou risco iminente, devidamente justificada no Instrumento de Avaliação de Situação de Risco Pessoal e Social por Violação de Direitos;
- d) A pessoa idosa sem referência familiar.

Art. 7º – Documentos Necessários:

- a) Instrumento de Avaliação de Situação de Risco Pessoal e Social por Violação de Direitos (descrição da situação de violência);
- b) Boletim de ocorrência (conforme avaliação da equipe do Núcleo de Acolhimento);
- c) A comprovação de domicílio no município pelo período mínimo de seis meses dar-se-á mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: comprovante de residência em nome da pessoa idosa; folha resumo do Cadastro Único; ou registro prévio de atendimento na USF/UBS ou na rede socioassistencial do município.

Art. 8º – Serviços da Rede que Podem Solicitar:

Poderão encaminhar a solicitação de acolhimento institucional:

- a) Serviços da Assistência Social (CRAS, CREAS, Centro POP, Casa do Bem, Abrigo Adulto);
- b) Serviços de Saúde (UBS/USF, UPA, Hospital, CAPS, Centro do Idoso);
- c) Demais Órgãos de Garantia de Direitos (Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário).

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 9º – Da Análise das Solicitações:

O Núcleo de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial (PSE) da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Assistência Social (SMFCAS) é responsável pela análise das solicitações de acolhimento, com base na:

- a) Documentação técnica apresentada,
- b) Constatação da violação de direitos,
- c) Inexistência de alternativas protetivas no território.

Quando a pessoa idosa não se enquadrar nos critérios para o acolhimento institucional, o serviço demandante será orientado pelo Núcleo a articular com a rede socioassistencial e intersetorial alternativas de proteção, como:

- a) Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- b) Acompanhamento familiar e apoio comunitário;
- c) Atendimentos em saúde, habitação ou programas sociais.

CAPÍTULO VIII DO DEFERIMENTO E INGRESSO

Art. 10 – Do Deferimento da Vaga:

O serviço demandante deverá encaminhar a documentação descrita abaixo para o e-mail (smfcas.nucleodeacolhimento@gravatai.rs.gov.br) do Núcleo de Acolhimento Institucional da PSE/SMFCAS.

Art. 11 – Orientações e Documentos para o Ingresso:

- a) Documentos pessoais da pessoa idosa (RG, CPF, Cartão do SUS);
 - b) Carteira de vacina;
 - c) Receitas médicas e medicações;
 - d) Grau de dependência conforme Tabela de Katz ;
 - e) Caso a pessoa idosa seja interditada, é necessário apresentar a cópia da definição da curatela.
- Observação: No caso de pessoa não interditada, lúcida e orientada, a mesma deve estar de posse do cartão do benefício.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social

Art. 12 – Do Ingresso:

Os casos de pessoas idosas que estejam vinculadas ao PAIF, PAEFI, Centro do Idoso e/ou acompanhadas por outros serviços da política de assistência social ou saúde devem ser discutidos com o serviço social da ILPI contratada, em até 15 dias após o ingresso da pessoa idosa na instituição. Com o objetivo de repassar as informações, intervenções efetivadas e propostas anteriormente realizadas. O serviço demandante deverá contatar a equipe do serviço social da ILPI para agendar a discussão do caso.

CAPÍTULO IX DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 13 – Da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional:

A equipe técnica do serviço de acolhimento institucional é constituída por uma assistente social e uma psicóloga que prestam suporte técnico contínuo às equipes técnicas das ILPIs credenciadas, realizando:

- Supervisões técnicas periódicas;
- Orientação técnica para qualificação do atendimento;
- Apoio na construção, atualização e monitoramento do PIA (Plano Individual de Atendimento);
- Discussão e suporte dos casos com instituições credenciadas;
- Atendimentos de acolhidos conforme demanda;
- Atendimentos de familiares dos acolhidos conforme demanda;
- Elaboração de relatórios ao poder judiciário conforme demanda;
- Reuniões sistemáticas com equipe técnica;
- Reuniões sistemáticas com os acolhidos;
- Reuniões sistemáticas com os familiares dos acolhidos;
- Articulação com a rede de serviços intersetorial, quando necessário;

Art. 14 – Do PIA (Plano Individual de Atendimento):

O PIA permeia todo o processo de trabalho com a pessoa idosa e subsidia a equipe nas tomadas de decisões e intervenções. Este processo envolve várias dimensões, tais como: orientação ao acesso de documentação, tratamento de saúde, retomada ou fortalecimento de vínculos familiares e ou comunitários, acesso a benefícios, norteando o período de permanência da pessoa idosa e prevendo inserções conjuntas com a rede de atendimento.

Cada pessoa idosa acolhida deverá ter um PIA elaborado em até 20 dias após o ingresso, contendo:

- Descrição da situação de violação de direitos;
- Objetivos do acolhimento;
- Estratégias de atendimento e acompanhamento;
- Perspectiva de desacolhimento e reintegração familiar ou comunitária.

O PIA deverá ser reavaliado e atualizado a cada 6 (seis) meses, com a participação da pessoa idosa (sempre que possível), da equipe técnica da ILPI e da equipe da SMFCAS, com o objetivo de:

- Reavaliar a permanência da pessoa idosa na instituição;
- Identificar possíveis mudanças na situação familiar ou de saúde;
- Planejar estratégias de desacolhimento, quando viável.

CAPÍTULO X DO DESLIGAMENTO

Art. 15 – Do Desligamento:

O desligamento da pessoa idosa do acolhimento institucional poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Solicitação voluntária da própria pessoa idosa, quando estiver lúcida, orientada e em condições de compreender as implicações da decisão;
- Retorno ao convívio familiar, quando for identificada rede de apoio capaz de garantir proteção e cuidado adequados;
- Por não adesão do acolhido às regras da instituição;
- Óbito da pessoa idosa.

O desligamento deverá ser registrado em relatório técnico e informado a equipe técnica do serviço e acolhimento institucional para pessoa idosa da PSE, com os devidos encaminhamentos.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social

Art. 16 – Encaminhamentos para Acompanhamento no Território:

Nos casos em que a pessoa idosa manifesta o desejo de retornar ao convívio com o núcleo familiar previamente identificado como violador de direitos, a equipe técnica da ILPI deverá:

- Realizar avaliação técnica criteriosa, considerando os riscos envolvidos, a autonomia da pessoa idosa e a presença de fatores protetivos.
- Encaminhar relatório da situação ao Ministério Público com objetivo de comunicação do fato.
- Encaminhar o caso para o CREAS do território, que será responsável pelo acompanhamento familiar e pelo monitoramento da situação, conforme previsto nos serviços da Proteção Social Especial.

Além disso, sempre que a equipe técnica da ILPI identificar a necessidade de apoio da rede socioassistencial, mesmo durante a permanência da pessoa idosa no acolhimento, deverá:

- Encaminhar a situação ao CRAS de referência, para viabilizar ações de apoio à família, acesso a benefícios socioassistenciais ou inclusão em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Estes encaminhamentos devem ser registrados no prontuário e no PIA e comunicados à equipe técnica do serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa da PSE, garantindo o fluxo articulado entre os níveis da proteção social.

CAPÍTULO XI DA CONCLUSÃO

Art. 17 – Conclusão:

O presente protocolo tem como proposta regulamentar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do município de Gravataí, trabalhando com a premissa de que o processo de acolhimento deve ser a última instância a ser adotada.

CAPÍTULO XII DAS REFERÊNCIAS

Art. 18 – Referências:

BRASIL. Estatuto da Pessoa Idosa. Lei nº 10.741/2003;
BRASIL. Lei Federal n.º 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redirecionando o modelo assistencial em saúde mental.
BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. PNAS/ 2004;
BRASIL. Política Nacional do idoso. Lei nº 8.842/1994;
BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
Tabela de Katz. Katz S, Ford AB, Moskowitz RW, Jackson BA, Jaffe MW. Studies of illness in the aged. The index of ADL: a standardized measure of biological and psychosocial function. JAMA. 1963;185(12):914-9.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Das disposições Finais:

Os casos omissos serão dirimidos pela SMFCAS, observada a legislação vigente.

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

Edital

Edital 1/2025, de 16/01/2026

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - PRÊMIO INOVA GRAVATAÍ 2025 – 3ª EDIÇÃO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2655 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 16 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SMICT), em parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (COMCET), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS do Edital do Prêmio Inova Gravataí 2025 – 3ª Edição, com fundamento na Lei Municipal nº 4.364/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original.

Fica prorrogado o cronograma do Prêmio Inova Gravataí 2025, conforme segue:

Período de Inscrições: 11/11/2025 a 18/02/2026
Análise de Habilitação: 19/02/2026 a 01/03/2026
Divulgação dos Habilitados: 04/03/2026
Prazo para Recursos: 05/03/2026 a 06/03/2026
Avaliação Técnica e Voto Popular: 11/03/2026 a 25/03/2026
A Cerimônia de Premiação tem previsão de realização entre a última semana de março e a primeira quinzena de abril de 2026.

O local e horário da cerimônia serão divulgados no portal oficial:
<https://gravatai.atende.net/subportal/premio-inova-gravatai-2025>

Gravataí, 15 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

